



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 10 de dezembro de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1554

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE SESSÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2024

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala de Reuniões do SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de Itamari, situada à Juvenal Costa, n 940. Bairro Alto da Independência, nesta cidade, reuniram-se os servidores da Secretaria de Saúde, com a finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial para o processo em epígrafe.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL, 220V, COM CAPACIDADE DE **21 (VINTE E UM)** LITROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E SETORES E SECRETARIAS DE SAUDE DESTE MUNICIPIO DE ITAMARI-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal, produtos que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Municipalidade, os materiais são necessários/básicos dentro dos setores, pois a aquisição dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades de fundamental importância a fim de que se possa ter um ambiente adequado para o desenvolvimento dos trabalhos realizados em todas as repartições públicas da prefeitura municipal de Itamari-BA.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Objeto ora contratado obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do tipo de solução se baseou em contratação realizada via Banco de Preço realizada com via ferramenta, disponível em www.bancodepreço.com.br, conforme possibilidade jurídica disposta na Instrução Normativa 001/2022, art. 5º, IV, expedida pelo Controle Interno do Município de Itamari.

Por expressa determinação legal elencada no §3º. do art. 75 da lei 14.133/21, foi aberto prazo de no mínimo 03 (três) dias úteis para que outros licitantes interessados pudessem ofertar suas propostas em igualdade de condições àquelas informadas pela administração. Contudo, embora tenha sido publicado aviso de dispensa e Edital anexo, no portal nacional de contratações Públicas e no Diário Oficial do Município, contendo todas as informações necessárias, apenas uma empresa manifestou



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Itamari
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência
C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40

interesse, em Ofertar sua proposta presencialmente na sede da Prefeitura na sala de Licitação , a contratação se deu seguindo o critério MENOR PREÇO.

5. DO VALOR CONTRATADO

O valor contratado, após seleção da proposta mais vantajosa, é o que se segue:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
WORKOUT COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	CNPJ: 24.550.559/0001-53	4.716,41 - VENCEDOR

O valor encontrado na Banco de Preço serviu apenas como base para formar referência de preço mais aproximado da realidade. Importante destacar que por razões logísticas resta inviável solicitar o objeto da presente contratação num processo originado no estado do SE.

Após análise de compatibilidade de preços e regularidade da documentação solicitada, os servidores sugeriram a adjudicação e homologação do processo em comento, condicionado ao parecer jurídico favorável. Nada mais tendo a registrar, lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será encaminhada para o setor jurídico e posteriormente para o despacho final do Prefeito Municipal.

Itamari BA, 11 de dezembro de 2024.

NOME	ASSINATURA
DENIS DE SOUZA NERI SECRETARIA DE SAUDE	
SANDOVAL DOS ANJOS VIEIRA SETOR DE COMPRAS	